

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO DA GRADUAÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

2º SEMESTRE LETIVO DE 2024 (PSS)

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna pública a presente **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL (IEMI)** que contém orientações necessárias ao acesso de candidatos aos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com oferta no *Campus Sede e no Campus Paraíso*, utilizando o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS/UFLA)**, com validade para ingresso no 2º semestre letivo de 2024, dos CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA.

1. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CHAMADAS

1.1. A seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), *no Campus Sede e no Campus Paraíso*, utilizará o Processo Seletivo Simplificado(PSS), com ingresso para o 2º semestre letivo de 2024, sendo que a divulgação das listas de chamadas se dará conforme previsto no EDITAL nº 12/COPS/DRCA/PROGRAD/2024, de 8 de agosto de 2024 e Edital Complementar nº 13/COPS/DRCA/PROGRAD/2024, de 8 de agosto de 2024, retificado pelo Edital nº 14/COPS/DRCA/PROGRAD/2024, de 22 de agosto de 2024, incluindo possíveis retificações, e nas datas previstas no ANEXO I destas IEMI.

1.1.1. O *Campus Sede* é localizado na cidade de Lavras e o *Campus Paraíso* é localizado na cidade de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais.

2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1. Conforme determina a Resolução CEPE nº 473/2018, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo edital mencionado no item 1.1. e por estas IEMI, publicadas pela DRCA/UFLA como complemento ao referido Edital.

2.2. OCUPAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS SIMULTANEAMENTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

2.2.1. Conforme a Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da UFLA ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

2.2.2. O candidato convocado, que **esteja matriculado em curso de graduação da UFLA no semestre letivo atual**, deverá enviar sua solicitação de desistência do curso somente após a análise dos documentos pela DRCA. Não havendo documentação pendente, **será cadastrada uma pendência no SIG/UFLA com orientações e prazo para envio do requerimento de desistência do curso atual**, que será de até 5 (cinco) dias úteis.

2.2.2.1. As orientações de envio de requerimentos para a DRCA pelo SEI estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação. Atenção também às orientações contidas no formulário específico, o qual é preenchido diretamente pelo SEI.

2.2.3. O candidato convocado, que **esteja matriculado em curso de graduação de outras instituições públicas de ensino superior ou em instituições particulares de ensino superior**, mas que receba bolsa Prouni, deverá

enviar, conforme o caso, o comprovante de desistência do curso atual ou do cancelamento do benefício, **após a análise dos documentos e da confirmação da solicitação de matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem pendências/problemas” no SIG)**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.2.3.1. As instruções de envio do comprovante para a DRCA, por e-mail, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação.

3. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

3.1. Perderá a vaga o candidato que:

3.1.1. Não solicitar matrícula na data estabelecida pelo ANEXO I;

3.1.1.1. Para os fins pretendidos nesta IEMI, entende-se como solicitar matrícula o ato, do candidato, de preencher a ficha cadastro e enviar toda a documentação em conformidade com o exigido nestas IEMI;

3.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida nestas IEMI, na forma de envio obrigatório (digital em .PDF) via SIG-UFLA, para a análise e posterior efetivação da matrícula;

3.1.3. Não participar de entrevista por videoconferência no caso de candidato de vaga reservada convocado por Comissão, conforme os itens 4.3.2.3.1 e 4.5.1.4.1.

3.1.4. Tentar reingresso no curso mais de uma vez;

3.1.5. Utilizar a ferramenta para desistir da vaga no SIG-UFLA durante o período para solicitar matrícula, estabelecido pelo ANEXO I, e não revertê-la neste mesmo período; e

3.1.6. Após **matriculado**, não participar da Recepção aos Calouros.

3.1.7. Não cumprir os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023) - disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>).

3.1.8. Não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

3.2. Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e, até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados **pré-matriculados**, ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.

3.2.1. Caso o resultado FINAL seja pelo DEFERIMENTO, o candidato ficará como **“Pré-matriculado sem pendências/problemas”** até que a matrícula seja gerada no SIG-UFLA.

3.2.2. Caso o resultado FINAL seja pelo INDEFERIMENTO, a **pré-matrícula será cancelada** e o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1. As nomenclaturas utilizadas na distribuição das VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023) para definir as 8 (oito) cotas constam no quadro a seguir:

Nomenclaturas das Cotas - Vagas reservadas (Após a atualização dada pela Lei nº 14.723/2023)	
Sigla	Legenda
LB-PPI	Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino

Nomenclaturas das Cotas - Vagas reservadas (Após a atualização dada pela Lei nº 14.723/2023)	
Sigla	Legenda
	médio em escolas públicas.
LB-PcD	Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-EP	Candidato/a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-Q	Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-PcD	Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012), independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2. Não poderá se matricular por **VAGAS RESERVADAS**, o candidato selecionado que tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, **mesmo que na condição de bolsista**. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), no Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023), o candidato deverá ter cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.2.1. O [Decreto nº 11.781/2023](#), que altera o Decreto nº 7.824/2012, suprime a possibilidade de concorrer às vagas reservadas no caso de estudantes que tiverem obtido certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. Portanto, resta aos candidatos nessa situação concorrerem pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3. LAUDO MÉDICO E EXAMES COMPROBATÓRIOS

4.3.1. Os laudos médicos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos das cotas **LB-PcD** e **LI-PcD** serão analisados pela UFLA, por meio de Comissão Plena designada para esse fim, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO NORMATIVA CEPE Nº 081/2024, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao>

4.3.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Conforme o art. 4º da RESOLUÇÃO NORMATIVA CEPE Nº 081/2024, o candidato com deficiência poderá ser convocado para entrevista, em data e local previamente estabelecidos, caso a Comissão entenda que as informações prestadas não foram suficientes para comprovação da deficiência.

4.3.2.1. A convocação será realizada por meio do SIG-UFLA em Pré-Matrícula de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.3.2.2. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.2.3. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.3.2.3.1. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

4.3.2.3.2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.3.2.3.3. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.3.2.4. O candidato, menor de 18 (dezoito) anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.3.2.4.1. Tanto o candidato, quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.3.2.5. As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

4.4. COMPROVAÇÃO DE RENDA

4.4.1. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda de cotas **BAIXA RENDA (LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP)** são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE).

4.4.1.1. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais, além dos listados no ANEXO IV.

4.4.2. Em caso de indeferimento inicial da avaliação socioeconômica, o candidato será comunicado, exclusivamente, por meio do SIG-UFLA em Pré-Matrícula de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.4.2.1. Serão informados, também, pelo sistema, os procedimentos e o prazo para recurso.

4.4.2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento, tanto de sua solicitação inicial, quanto do recurso.

4.4.2.3. A análise do recurso da avaliação socioeconômica também é de competência da Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE).

4.4.2.4. Após a avaliação do Recurso, o resultado final estará disponível, via SIG-UFLA, em Pré-Matrícula de Candidatos.

4.4.2.4.1. Do resultado final não cabe recurso.

4.5. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

4.5.1. As informações prestadas na autodeclaração pelos ingressantes de cotas **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI, LI-Q** bem como a foto inserida na Ficha cadastro serão analisadas pela UFLA.

4.5.1.1. No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas a validação da autodeclaração será embasada na análise da documentação apresentada em consonância com o Anexo IV.

4.5.1.2. No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos a validação da autodeclaração se dará por meio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, designada para esse fim. Esta comissão, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da AUTODECLARAÇÃO, de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA CEPE Nº 080/2024, que dispõe sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas

reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA, disponível no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>.

4.5.1.2.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na Ficha cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em entrevista por videoconferência em data previamente estabelecida.

4.5.1.2.2. A convocação será realizada por meio do SIG-UFLA em Pré-Matrícula de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

4.5.1.2.3. O acompanhamento da convocação para entrevista por videoconferência é de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1.2.4. A participação de candidatos convocados é obrigatória.

4.5.1.2.5. O candidato que deixar de comparecer à entrevista por videoconferência será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua pré-matrícula cancelada.

4.5.1.2.6. Será de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet para realização da entrevista.

4.5.1.2.7. Será de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento necessário para realização da entrevista.

4.5.1.3. O candidato, menor de 18 (dezoito) anos, deverá participar da entrevista por videoconferência acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

4.5.1.3.1. Tanto o candidato quanto o responsável legal deverão portar o documento oficial de identificação com foto.

4.5.1.4. As especificações técnicas para a realização da entrevista por meio de videoconferência serão divulgadas aos candidatos pelo SIG-UFLA.

5. DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA

5.1. O preenchimento das vagas remanescentes (não ocupadas) será realizado obedecendo o previsto nos respectivos editais dos processos seletivos, citados no item 1.1.

5.2. Como forma de tornar mais eficiente o processo de ocupação de vagas, poderão ser convocados candidatos além do limite das vagas remanescentes, considerando cada cota.

5.2.1. O ato da convocação não significa direito à vaga, o qual está condicionado à análise documental e entrevista, quando necessário, assim como ao preenchimento até o limite das vagas remanescentes.

5.2.2. Quando o número de convocados, que manifestarem interesse pela vaga e enviarem documentação para solicitação da matrícula for superior ao número de vagas remanescentes, será dada prioridade àqueles melhor classificados na lista de espera, até que se preencha a totalidade das vagas.

5.3. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> > Lista de chamadas.

5.3.1. Será responsabilidade do candidato acessar o SIG-UFLA e selecionar os campos relacionados ao seu processo seletivo na **Lista de Chamadas**.

5.4. Se convocado para a matrícula, o candidato deverá proceder o envio da documentação, conforme o item 6. destas IEMI, nas datas especificadas no ANEXO I.

5.4.1. É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações também especificadas no ANEXO I.

5.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer uma das cotas, se classificado além do limite das vagas ofertadas na cota a qual fez a opção, terá assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveu. Portanto, concorrerá tanto pela “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto pela “Lista de Espera” de ampla concorrência.

5.5.1. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

5.5.2. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para matrícula em vaga reservada, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de ampla concorrência, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

5.5.3. Caso o candidato INSCRITO pelas vagas reservadas seja CHAMADO pela ampla concorrência, deverá enviar apenas os documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.5.4. É de responsabilidade do candidato inscrito pelas vagas reservadas inteirar-se das chamadas, tanto da cota em que se inscreveu, quanto da ampla concorrência.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envio de documentos pelos candidatos se dará, **obrigatória e exclusivamente, no formato digital (em .PDF)**, conforme discriminado a seguir:

6.1.1. Envio da documentação digitalizada pelo SIG-UFLA dentro do prazo estabelecido no ANEXO I.

6.1.1.1. A assinatura do candidato na Ficha cadastro e nos formulários de vagas reservadas será substituída pelo envio de uma foto de rosto (selfie) do candidato segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso), onde deverá aparecer a fotografia e o número do documento de forma legível. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

6.1.1.2. No caso de formulário de vagas reservadas que contenha a assinatura de terceiros, após o preenchimento por digitação, ele deverá ser assinado preferencialmente por meio da assinatura eletrônica [GOV.BR](https://gov.br). Em casos excepcionais, o formulário, após ser preenchido, poderá ser impresso para coletar a assinatura manuscrita do terceiro, que deverá assiná-lo conforme a assinatura presente no seu documento de identidade. Após a coleta da assinatura, o formulário deverá ser digitalizado em formato .PDF.

6.1.1.3. Os documentos deverão ser digitalizados obrigatoriamente **EM CORES**, com boa iluminação e resolução, em fundo limpo, salvos na forma de arquivo .PDF, conforme pré-requisitos e orientações contidos no [tutorial](#) para a digitalização, que pode ser consultado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

6.1.1.4. Disponibilizamos um [tutorial](#) para inserção de documentos para a matrícula inicial no SIG-UFLA, que pode ser consultado no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

6.1.1.5. O não envio da documentação através do SIG-UFLA, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretratável à vaga.

6.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato obtiver a homologação de envio de documentos digitalizados (em .PDF) via SIG-UFLA.

6.2.1. A homologação é de responsabilidade do Setor de Registro Acadêmico da Graduação (SERG) da DRCA.

6.3. É DESEJÁVEL que os arquivos sejam renomeados após a digitalização para identificar o tipo do documento e o candidato através do número de seu CPF. Por exemplo: CERTIDÃO DE NASCIMENTO – 000.000.000-00.

7. DO ENVIO OBRIGATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deve acessar a página do SIG-UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php e enviar na forma de arquivo digitalizado (**.PDF**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), **EM CORES**, com todas as informações legíveis e no tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos:

7.1.1. Ficha cadastro - preencher a Ficha cadastro em https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php nas datas especificadas em cada chamada e previstas no ANEXO I;

7.1.1.1. Inserir na Ficha cadastro uma foto digitalizada no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente e em cores, com boa iluminação e resolução, tirada de frente, com fundo limpo e vestimentas adequadas, sem maquiagem, sem aplicação de filtros de edição, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné etc.) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis, inclusive, para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO exigida nas cotas **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI, LI-Q**.

7.1.1.1.1. É de responsabilidade do candidato a apresentação de foto digitalizada nítida para a averiguação.

7.1.1.2. Ao término do preenchimento da Ficha cadastro, o candidato deverá gerar o arquivo (em **.PDF**) para envio via SIG-UFLA.

7.1.2. Cópia digitalizada da foto 3x4 igual à foto inserida na Ficha cadastro;

7.1.3. Uma foto de rosto (selfie) do candidato com fundo limpo e vestimentas adequadas, segurando o seu próprio documento de identificação aberto (mostrando frente e verso). O documento de identidade deve estar aberto (frente e verso), devendo aparecer **nítida** a fotografia e o número do documento **legível** para conferência. Caso o documento de identidade seja plastificado, deverão ser enviadas duas fotos: uma com a frente e outra com o verso do documento.

7.1.4. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento do candidato;

7.1.5. Cópia (frente e verso) do documento de identificação civil que contenha os dados da Cédula de Identidade (RG), o órgão expedidor e a Unidade da Federação (UF). No caso de estrangeiro, cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente;

7.1.6. Número de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item 7.1.5. Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia deverá ser obtida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;

7.1.7. Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido **exclusivamente** pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 (dezoito) anos até o dia de solicitar matrícula;

7.1.8. Cópia digitalizada (frente e verso) do Histórico Escolar do Ensino Médio **original** ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade;

7.1.9. Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de conclusão do Ensino Médio **original** ou cópia autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade.

7.1.9.1. Caso o certificado de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar tenham sido emitidos pela instituição de origem do candidato em um mesmo documento, deverá ser anexado o mesmo documento no campo Certificado e no campo Histórico.

7.1.9.2. Os candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, também, cópia (autenticada em cartório ou com código de verificação de autenticidade) do documento original emitido pela instituição do exterior, e, no caso de ter concluído o ensino médio no exterior, parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado.

7.1.9.2.1. Está dispensado da apresentação do documento solicitado no item 7.1.9.2., o candidato que tiver cursado parte do Ensino Médio em países do Mercosul e apresentar documentação de escola brasileira reconhecendo a equivalência, conforme Decreto Federal nº 6.729/2009.

7.1.9.2.2. É de responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos emitidos em outro idioma traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

7.1.9.3. Os candidatos que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, e que estiverem concorrendo às vagas reservadas, não poderão ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, Histórico Escolar do ensino médio até a série cursada em escola regular.

7.1.10. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS**, conforme a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), além dos documentos listados acima, deverão enviar, **obrigatoriamente**, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada **COTA**.

7.1.11. Os formulários específicos de vagas reservadas para matrícula inicial estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

7.1.12. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos completos, na data de solicitação da matrícula inicial, deverão apresentar declaração de anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial.

7.2. Entende-se por boa qualidade e informação legível os arquivos que, estando dentro do formato permitido (.PDF), não possuam cortes ou rasuras, que estejam bem enquadrados e com fundo limpo e a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras, possibilitando a clara identificação das informações ali contidas.

7.3. Atenção! Os arquivos digitais enviados, que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis, não serão homologados, assim como os arquivos salvos em formato diferente da extensão .PDF.

7.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.5. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

8. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE EMPATE

8.1. Caso ocorra EMPATE entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), deverão ser observados os procedimentos previstos no ANEXO V.

8.1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 13.184/2015, disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>, estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO VI para avaliação da prioridade de matrícula.

9. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. O candidato, após o envio dos documentos de solicitação de matrícula, deverá acompanhar o resultado da verificação de documentos, **exclusivamente**, por meio do SIG-UFLA em Pré-Matrícula de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

9.1.1. A data-limite de divulgação dos resultados das avaliações dos documentos específicos dos candidatos das VAGAS RESERVADAS e dos documentos da AMPLA CONCORRÊNCIA está informada no ANEXO II, para o *Campus Sede* e para o *Campus Paraíso*.

9.1.2. Constatada a necessidade, a UFLA reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas no ANEXO II, sem aviso prévio aos candidatos.

9.1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das avaliações, DIARIAMENTE, até a data-limite informada pelo ANEXO II.

9.2. Nos casos de DEFERIMENTO, o procedimento que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO, no curso e na UFLA, será realizado pela DRCA/UFLA no SIG-UFLA nas datas constantes do ANEXO III.

9.2.1. Portanto, **apenas** nas datas constantes do ANEXO III serão gerados o Registro Acadêmico (RA) e o e-mail institucional do estudante.

9.2.2. Para ter acesso ao e-mail institucional e RA (nº de matrícula), o estudante deve seguir o procedimento abaixo.

a. Após a data-limite constante do quadro do ANEXO III, acessar o SIG-UFLA > Pré-Matrícula de Candidatos> Autenticação de Candidatos, pelo endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> para consultar seu login e RA;

b. Com o login em mãos, acessar https://sig.ufla.br/modulos/login/nova_senha.php > Esqueci minha senha, informar o login e clicar em Enviar. A senha será enviada para o e-mail pessoal/alternativo. Verificar, também, a caixa de SPAM e a Lixeira da sua conta de correio eletrônico.

9.3. Após avaliação documental, em caso de INDEFERIMENTO inicial, o candidato será comunicado, **exclusivamente**, por meio do SIG-UFLA em Pré-Matrícula de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

9.3.1. Serão informados, também, pelo sistema, os procedimentos e o prazo para recurso.

9.3.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento tanto de sua solicitação inicial quanto do recurso.

9.3.3. Após a avaliação do Recurso pela instância competente, o RESULTADO FINAL estará disponível, via SIG-UFLA, em Pré-Matrícula de Candidatos.

9.3.3.1. Do resultado final não cabe recurso.

9.4. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, após análise documental, contados a partir do dia seguinte da data de lançamento dos resultados no SIG-UFLA.

9.4.1. O envio dos documentos para interposição de recurso se dará com envio do(s) arquivo(s) em formato digital, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

9.4.2. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de envio diferente do previsto no item 6. destas IEMI.

9.4.3. O não envio do recurso digitalmente (em .PDF), na forma e nos prazos estabelecidos, implicará em renúncia irretroatável à vaga.

9.4.4. O recurso previsto no item 9.3.1. não se aplica aos candidatos enquadrados no item 3.1. e derivados , destas IEMI, além dos itens 4.3.2.3.1., 4.4.2.4.1., 4.5.1.2.5., 6.1.1.5. e 9.3.3.1.

9.5. O resultado do recurso será disponibilizado no SIG-UFLA em Pré-Matrícula de Candidatos, no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

9.6. Os formulários de recursos das vagas reservadas estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para Candidatos - Matrícula inicial > Formulários específicos para recurso.

10. DO REINGRESSO

10.1. A Resolução CEPE nº 473/2018 e a Instrução Normativa PROGRAD nº 016/2022, disponível em <https://prograd.ufla.br/legislacao>, determinam que seja enquadrado como REINGRESSANTE “o estudante que obtiver nova classificação, por meio de processos seletivos destinados a egressos do ensino médio, para ingresso no mesmo curso em que manteve algum tipo de vínculo nos **dois semestres letivos** anteriores ao semestre em que está tentando novo ingresso”.

10.2. Para efetivação da matrícula, o candidato **REINGRESSANTE** deverá acessar a página do SIG-UFLA exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/acao/menu_acao.php e enviar na forma de arquivos digitalizados (em .PDF) de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb, cada um dos seguintes documentos elencados no item 7 destas IEMI, bem como seus subitens.

10.2.1. O candidato reingressante aprovado em vagas reservadas, conforme a Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), deverá enviar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no ANEXO IV, de acordo com cada COTA, sendo avaliado pelas Comissões correspondentes.

10.3. Serão mantidos todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante, além de penalidade(s) disciplinar(es) porventura aplicadas, sendo alterado apenas o tempo total de integralização do curso do estudante.

10.4. O reingresso no curso de graduação é permitido somente uma vez.

10.5. Caso o estudante tente reingressar mais de uma vez, o seu nome não constará nas chamadas para matrícula. A vaga advinda da aprovação no processo seletivo será mantida desocupada e o próximo classificado será convocado.

10.6. Mais informações sobre o Reingresso estão disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

11. DO APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

11.1. O candidato convocado para matrícula, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente, objetivando abreviação do tempo para integralização do curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018 e Instrução Normativa PROGRAD nº 010/2021, disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao>.

11.1.1. Os procedimentos de operacionalização das solicitações de aproveitamento de componentes curriculares são de responsabilidade das Coordenadorias de Secretarias Integradas (SI) das Unidades Acadêmicas (UA) dos cursos de graduação.

11.2. Para mais informações a respeito de aproveitamento de componentes curriculares, acesse <https://prograd.ufla.br/legislacao> e <https://prograd.ufla.br/discentes/rotinas-academicas> ou entre contato com o setor responsável, conforme o item 16. destas IEMI.

12. DA MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR PARA CANDIDATOS APROVADOS

12.1. O horário pessoal de aulas será automaticamente criado pela Coordenadoria de Gestão de Processos e de Sistemas Acadêmicos da PROGRAD antes do início do semestre letivo ou após a efetivação da solicitação de matrícula, conforme as datas estabelecidas pelo ANEXO III destas IEMI.

12.2. Os ingressantes que apresentarem percentual de curso concluído maior que zero terão oportunidade de solicitar matrícula em componentes curriculares, desde que existam vagas remanescentes, observando o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018.

12.2.1 Os ingressantes que se enquadrarem no previsto no item 12.2. deverão acessar o SIG-UFLA - <https://sig.ufla.br/modulos/login/index.php> > Autenticação no sistema - para escolha dos componentes curriculares a serem cursados no semestre de ingresso, de acordo com as datas estabelecidas para a matrícula

dos estudantes veteranos, constantes no Cronograma Acadêmico de 2024/2, do *Campus Sede* e do *Campus Paraíso*, disponíveis para consulta em <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

13. DA RECEPÇÃO DE CALOUROS - UFLA

13.1. A participação nas atividades é obrigatória, conforme Resolução CEPE nº 473/2018, que, em seu art. 41, estabelece que “o estudante ingressante que, sem justificativa, deixar de participar das atividades previstas para a Recepção de Calouros será automaticamente desvinculado do curso e da Universidade (...)”.

13.2. O Calendário Letivo unificado, do *Campus Sede* e do *Campus Paraíso*, referente ao 2º semestre letivo de 2024, após aprovação do CEPE, ficam disponíveis para consulta no endereço eletrônico da PROGRAD (www.prograd.ufla.br) ou diretamente em <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

13.2.1. Alertamos que as datas constantes nos Calendários Letivos de 2024/2 para a Recepção de Calouros trata-se de uma previsão.

13.2.2 É de inteira responsabilidade do ingressante acompanhar a página institucional da Unidade Acadêmica responsável pelo curso e/ou da UFLA (<https://ufla.br/>) ou PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/>).

13.3. Para mais informações a respeito da Recepção de Calouros da UFLA, entre em contato com o setor responsável, conforme o item 16. destas IEMI.

14. NOME SOCIAL

14.1. Conforme disposto na Resolução CUNI nº 050/2022, disponível para consulta em <https://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, para utilizar Nome Social no registro acadêmico e nos demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, o estudante deverá enviar para a DRCA o requerimento específico. As instruções de envio de requerimentos para a DRCA, estão disponíveis em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>, clicando em “Requerimentos ao Setor de Registro Acadêmico de Graduação”.

14.2. Para os fins pretendidos neste item, entende-se por Nome Social a designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016, disponível em <https://cops.ufla.br/legislacoes>.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU <www.sisu.mec.gov.br>.

15.2. Todos os atos praticados para a matrícula inicial pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, tais como emissão de declarações, assinaturas e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

15.3. É de responsabilidade do candidato acessar a página oficial da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) pelo endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/>, para acompanhar a divulgação das informações relacionadas ao semestre letivo 2024/2, no *Campus Sede* e no *Campus Paraíso*.

15.4. O candidato assume a aceitação total e incondicional das normas constantes nestas IEMI e demais expedientes relacionados ao processo seletivo e de matrícula.

15.4.1 Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais requeridas nestas IEMI estão previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato, conforme detalhado no ANEXO VII destas IEMI.

15.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a conferência e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos dias e

horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nestas IEMI.

15.5.1 Eventuais comunicados da Universidade Federal de Lavras acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no item 15.5.

15.6. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, no preenchimento da Ficha cadastro e pela não solicitação de matrícula por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o preenchimento da Ficha cadastro e/ou o envio dos documentos na forma digital, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua solicitação.

15.6.1. A UFLA não se responsabiliza pela não participação do candidato de vaga reservada em entrevista, quando convocado, por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização da entrevista.

15.7. No calendário letivo da UFLA são considerados como dias letivos todos os dias da semana, exceto domingos e feriados.

15.7.1. Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

15.7.2. Os internatos médicos do curso de Medicina são realizados em Lavras e em outros municípios de Minas Gerais.

15.8. Não haverá reserva de vaga para os semestres letivos subsequentes ao estipulado nestas IEMI, conforme o disposto no Parecer nº CP 95/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

15.8.1. Conforme previsto no art. 85 da Resolução CEPE nº 473/2018, para preenchimento das vagas não ocupadas, a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo, a operacionalização das matrículas e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.

15.9. A veracidade das informações e documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato. A comprovação de prestação de informação irregular pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15.10. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, o candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, terá sua matrícula cancelada mediante processo administrativo disciplinar e estará sujeito a outras penalidades civis e criminais cabíveis.

15.10.1. Todos os atos acadêmicos realizados pelo estudante cuja matrícula for cancelada por apresentação de documentação falsa ou por comprovada fraude se tornarão nulos desde a matrícula inicial.

15.11. Os documentos apresentados pelo candidato para a solicitação de matrícula não serão disponibilizados pela DRCA, mesmo em caso de indeferimento e/ou cancelamento de solicitação de matrícula.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela DRCA e pela PROGRAD/UFLA, ouvidos os setores responsáveis.

16. SETORES RESPONSÁVEIS

16.1. Informações sobre a MATRÍCULA INICIAL (matrícula na UFLA e no curso). Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD. Contato:: graduacao.drca@ufla.br

16.2. Informações sobre MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES (disciplinas), APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS, HORÁRIO DE AULAS e RECEPÇÃO DE CALOUROS. Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica. Contato: <https://prograd.ufla.br/contatos-secretarias-integradas>.

16.3. Informações sobre a análise de LAUDOS MÉDICOS. Coordenadoria de Saúde e de Acessibilidade (PRAPE). Informações gerais: atendimento.prape@ufla.br

16.4. Informações sobre o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO complementar à autodeclaração dos candidatos pretos/pardos. Comissão Permanente de Heteroidentificação. Contato: comissaoht.drca@ufla.br

16.5. Informações e dúvidas sobre AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA da matrícula. Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE). Contato: rendamatrricula.prape@ufla.br

16.6. Informações sobre MORADIA ESTUDANTIL, BOLSAS E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE). Contato: atendimento.prape@ufla.br e ase.prape@ufla.br

Lavras, 30 de setembro de 2024.

Tatiane Patrícia Resende
Setor de Registro Acadêmico da Graduação

Marcos Otávio de Oliveira Santos
Diretor de Registro e Controle Acadêmico

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

ANEXO I

CALENDÁRIO DE CHAMADAS PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024

QUADRO 1. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS - *Campus Sede e Campus Paraíso* – 1ª CHAMADA

PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PREVISÃO DO PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL)
17/09/2024	PRIMEIRA	18/09 a 20/09/2024

QUADRO 2. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS - *Campus Sede e Campus Paraíso* - LISTA DE ESPERA

PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PREVISÃO DO PERÍODO PARA SOLICITAR MATRÍCULA (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NA FORMA DIGITAL)
23/09/2024	SEGUNDA	24 a 26/09/2024
27/09/2024	TERCEIRA	30/09 a 02/10/2024
03/10/2024	QUARTA	04/10 a 07/10/2024

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

ANEXO II

QUADRO 1. Data-limite de divulgação dos resultados das avaliações iniciais dos documentos dos convocados por Ampla Concorrência e por Cotas

CHAMADA	RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES INICIAIS AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS
PRIMEIRA	23/09 a 26/09/2024
SEGUNDA	27/09 a 01/10/2024
TERCEIRA	03/10 a 7/10/2024
QUARTA	8/10 e 9/10/2024

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

ANEXO III

QUADRO 1. Data-limite para procedimento, a ser realizado pela DRCA/UFLA, que muda a situação do candidato “PRÉ-MATRICULADO SEM PENDÊNCIAS/PROBLEMAS” para aluno regularmente MATRICULADO no curso e na UFLA - *Campus Sede e Campus Paraíso*

CHAMADA	DATA-LIMITE PARA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MATRÍCULA - SIG/UFLA
PRIMEIRA	até 27/9/2024
SEGUNDA	até 04/10/2024
TERCEIRA	até 18/10/2024
QUARTA	até 18/10/2024

ATENÇÃO!!!

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico informa que:

“Art. 85. Para preenchimento das vagas não ocupadas a DRCA poderá, a seu critério, promover tantas chamadas sucessivas quantas forem necessárias, observado o calendário letivo e também a ordem de classificação, até o tempo limite de 25% (vinte e cinco por cento) de execução do semestre letivo em vigor.” (CEPE Nº 473, de 12/12/2018).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

2º SEMESTRE LETIVO DE 2024 (PSS)

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUERIDOS AOS CANDIDATOS DE VAGAS RESERVADAS

LEI DE COTAS - BAIXA RENDA (LB)

LB-PPI - Baixa renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo VI** destas IEMI.

4. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

5. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

6. candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: **a.** Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU c.** Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; nº de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013 e segundo itens 1 e 2 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

LB-Q - Baixa renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo VI** destas IEMI.

4. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

5. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

6. candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: **a.** Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU c.** Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013.

LB-PcD - Baixa renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo VI** destas IEMI.

4. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

5. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

LB-EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;

2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

3. comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para fins de comprovação da renda familiar per capita, deverão ser apresentados os documentos listados no **Anexo VI** destas IEMI.

4. termo de responsabilidade em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>.

LEI DE COTAS - INDEPENDENTE DE RENDA (LI)

LI-PPI - Independente de renda - Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
4. candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão apresentar: **a.** Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade indígena homologada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), **OU c.** Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013 e segundo item 1 e 2 da Portaria FUNAI n° 1.812/PRES de 12 de dezembro de 2013.

LI-Q - Independente de renda - Quilombolas (Q) - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

1. declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
2. comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
3. autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
4. candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS deverão apresentar: **a.** Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU b.** Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU c.** Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013.

LI-PcD - Independente de renda - Pessoas com deficiência (PcD) - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;
- 3. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** laudo médico original, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Deverão ser anexados exames comprobatórios da deficiência. Tanto o laudo médico quanto os exames comprobatórios da deficiência deverão ser emitidos, no máximo, a 90 dias antes da data da matrícula.

LI-EP - Independente de renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- 1.** declaração de não ter cursado Ensino Médio em nenhum momento em escolas privadas, em formulário próprio, disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios>;
- 2.** comprovante de ter estudado em escola pública durante os 03 (três) anos do Ensino Médio, emitido pela(s) instituição(ões) onde cursou o Ensino Médio;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

2º SEMESTRE LETIVO DE 2024 (PSS)

ANEXO V

PROCEDIMENTOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL

(LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015)

1. Em conformidade com o item 8. destas IEMI, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is): estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate e avaliação da prioridade de matrícula, a documentação listada no ANEXO VI, em atendimento ao § 2º do art. 44 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

1.1. Para efeito de **desempate**, a documentação para a matrícula deverá ser enviada exclusivamente pelo SIG-UFLA, nos mesmos moldes do previsto no item 6. destas IEMI.

2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO VI, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar(em) a(s) vaga(s) disponível(is).

2.1. Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

3. O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php

4. O candidato terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados conforme o item 3. deste Anexo.

4.1 Somente serão aceitos recursos interpostos DENTRO DO PRAZO exclusivamente pelo endereço eletrônico https://sig.ufla.br/modulos/processos_seletivos_alunos/candidatos_alunos/aceso/login.php.

4.2 O resultado do recurso será disponibilizado conforme o item 3. deste Anexo.

5. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes às cotas **BAIXA RENDA (LB-PPI, LB-Q, LB-PcD, LB-EP)**, não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no ANEXO VI.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

2º SEMESTRE LETIVO DE 2024 (PSS)

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS E PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL

(LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13.184/2015)

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO E SEU GRUPO FAMILIAR

1.1. Formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado pelo candidato, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - matrícula inicial.

1.2. Cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

1.3. Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou certidão de casamento contendo a averbação do divórcio.

1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do último exercício e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

1.7. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais.

1.8. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

1.9. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão atualizada das relações previdenciárias e remunerações - de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, a ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

1.10. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos e que sejam estudantes.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1.1. Contracheques ou holerite dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

2.2.1. Extrato de Pagamento de Benefício do INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.3. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

2.3.1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI) do último exercício;

2.4. EMPRESÁRIOS

2.4.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.4.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício;

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

2.5.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.6. ATIVIDADE RURAL/PRODUTOR RURAL

2.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitido por contador referente aos rendimentos obtidos nos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.6.2. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.7. INFORMAIS

2.7.1. Declaração de renda informal, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.8.1. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimento dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo;

2.8.2. Declaração de recebimento de aluguel que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> - Formulários para candidatos - matrícula inicial.

2.9. NÃO TRABALHA E NÃO POSSUI NENHUMA FONTE DE RENDA

2.9.1. Declaração de ausência de renda que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

2.10. AJUDA DE TERCEIROS

2.10.1. Declaração de recebimento de ajuda de terceiros, que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial.

2.10.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

2.11. RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

2.11.1. Declaração de recebimento de pensão alimentícia que está disponível em <https://drca.ufla.br/graduacao/formularios> > Formulários para candidatos - Matrícula inicial;

2.11.2. Comprovantes de transferências bancárias dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos, além dos listados acima, e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos para compreensão da situação socioeconômica.

3.2. Para complementação de comprovação de renda poderão ser solicitados documentos para além dos últimos três meses anteriores à solicitação de matrícula no presente processo seletivo, como por exemplo:

3.2.1. Extratos bancários de pessoas físicas e jurídicas;

3.2.2. Declaração comprobatória de renda mensal dos últimos 12 meses emitida por contador.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A MATRÍCULA INICIAL

2º SEMESTRE LETIVO DE 2024 (PSS)

ANEXO VII

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Lavras (UFLA-MG), com sede na Rua Prof. Edmir Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, Lavras-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.